

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO ITESP Nº 591/2017
LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2018
Data do leilão: 13/12/2018 às 15:00 horas

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Por intermédio do Senhor **MILTON RAMOS DA SILVA**, representante da **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE S. PAULO " JOSÉ GOMES DA SILVA"**, CNPJ 03.598.715/0001-86 com Sede à Avenida Brigadeiro Luis Antonio nº 554 – Bela Vista – São Paulo – SP, CEP 01318-000, vinculada à SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE** – Processo ITESP nº 591/2017, objetivando a **VENDA** de veículos com direito a documentação, de propriedade do Estado, **MEDIANTE LEILÃO PRESENCIAL CONCOMITANTE AO ELETRÔNICO**, sob a responsabilidade da Leiloeira Oficial, Tatiana Hisa Sato, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob matrícula nº 817, conforme contrato de prestação de serviços encartado às fls. 83/91, dos autos do processo acima referido, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

ITEM I – DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1. O leilão presencial será realizado no dia **13 de Dezembro de 2018 às 15:00, na sede principal Travessa Comandante Salgado, 75 – Bairro Fundação – São Caetano do Sul/SP.**

1.1 No leilão eletrônico os interessados deverão se cadastrar previamente no site www.satoleiloes.com.br.

ITEM II - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de veículos com direito a documentação, declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

2. Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do arrematante, isentando assim o Comitente Vendedor e a Leiloeira que são meros mandatários,

de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, facultada no item III deste Edital.

ITEM III - DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1. Os lotes objeto do presente leilão estarão disponíveis para **visitação nos dias 11 e 12 de dezembro de 2018, das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 e também no dia 13 de dezembro de 2018 das 10h00 às 13h00 no seguinte local:**

- Travessa Comandante Salgado, 75 – Bairro Fundação – São Caetano do Sul/SP.

ITEM IV - DA PARTICIPAÇÃO

1. Para participação no leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro: www.satoleiloes.com.br.

2. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar ao Leiloeiro, até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

a) Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

2.1. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

3. Os participantes deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo V, para a modalidade presencial e cadastramento prévio no site do leiloeiro oficial para os participantes na forma eletrônica.

4. A participação no leilão realizado na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu *site*, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

4.1. Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no *site* da leiloeira, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

4.2. Os lances oferecidos virtualmente no ato do pregão serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da leiloeira ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

4.3. O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à Fundação ITESP responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

4.4. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.5. A Fundação ITESP e a LEILOEIRA não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.

4.8. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

4.9. Não caberá responsabilidade à **FUNDAÇÃO ITESP E A LEILOEIRA** por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no *site* ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

ITEM V - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no Anexo I.

2. **A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE S. PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"** poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

3. Em se tratando de veículos com direito a documentação, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE S. PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"**, somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do leilão.

ITEM VI – DO JULGAMENTO, DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido no Anexo I.

1. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.

2. No ato da arrematação, o arrematante no leilão presencial efetuará o pagamento à vista do valor total do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do Leiloeiro e a taxa administrativa por lote de R\$ 350,00, em cheque por ele emitido, transferência bancária ou em dinheiro e dos valores indicados nos itens 3.5 e 3.6.

3.1. O leiloeiro custodiará o cheque emitido pelo arrematante pelo prazo de 48 horas, durante os quais o arrematante poderá optar por efetuar o

pagamento mediante transferência bancária, hipótese na qual o cheque lhe será devolvido quando da retirada do bem.

3.2. Findo o prazo estabelecido no item 3.1. o cheque emitido pelo arrematante será apresentado para a compensação.

3.3. No caso de leilão eletrônico o arrematante terá o mesmo prazo de 48 horas para efetuar a transferência bancária do valor total do bem adquirido acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do Leiloeiro e dos valores indicados nos itens 3.5. e 3.6..

3.4. A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento por quaisquer das modalidades acima descritas.

3.5. Será cobrada também a importância de R\$ 15,00 (quinze reais), correspondente à taxa de reconhecimento de firma no Certificado de Registro de Veículo.

3. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 5, abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço, e
- c) na hipótese do subitem 6 do item VII.**

4. Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pela Leiloeira e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

5. A Leiloeira deverá entregar a prestação de contas do leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE S. PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"**, na Av. Brigadeiro Luis Antonio, 554 – Bela Vista – São Paulo – SP – Cep: 01318-000 , nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

ITEM VII – DA RETIRADA DO BEM

1. A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 6, do item VI, e à apresentação de nota de venda emitida pelo Leiloeiro.

2 O bem deverá ser retirado no local indicado no item III, deste Edital, a partir do dia 17 de Dezembro até o dia 20 de Dezembro de 2018, no horário de 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, com agendamento prévio através do e-mail nathalia.ximene@satoleiloes.com.br.,

2.1. A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE S. PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"** entregará a Leiloeira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado e corretamente incluído na prestação de contas a que se refere o subitem 6, do item VI, o Certificado de Registro de Veículo;

2.2. A Leiloeira preencherá o Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados constantes da nota de venda e o devolverá a Fundação ITESP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento;

2.3. A **FUNDAÇÃO** providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 3.2, acima, restituindo-o, a seguir, a Leiloeira;

2.4. A **Leiloeira entregará ao arrematante**, juntamente com o Certificado de Registro de Veículo os documentos necessários para a efetivação da transferência.

2.5. A retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Leiloeira, sem qualquer ônus para **A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE S. PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"**.

3. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT.

O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 2, deste item VII, o sujeitará às sanções previstas no item VIII deste Edital.

5.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

4. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem "5.1", acima, bem como de eventual multa na hipótese da letra "a", do subitem 1, do item VIII, abaixo.

ITEM VIII – DAS SANÇÕES

1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

2.

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 2 do item VII deste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1. as multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item VIII, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

3. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.1. na hipótese da letra “d”, do referido subitem 1, deste item VIII, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

ITEM IX – DOS RECURSOS

1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

2 Os recursos deverão ser protocolados na **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE S. PAULO “JOSÉ GOMES DA SILVA**, no horário das 09h às 17h, na Av. Brigadeiro Luis Antonio, 554 – Bela Vista, nesta Capital.

ITEM X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

2. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico www.itesp.sp.gov.br.

3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital, da **FUNDAÇÃO ITESP**, situado a Av. Brigadeiro Luis Antonio, 554 – Bela Vista, nesta Capital, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h horas, telefones (11) 3293-3300. No sítio eletrônico: www.itesp.sp.gov.br, ou junto a Leiloeira Oficial, **Sra. Tatiana Hisa Sato**, telefones (11) 4223-4343, e-mail: diretoria@satoleiloes.com.br sítio eletrônico: www.satoleiloes.com.br.

31. Os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 3, deste item, deverão ser prestados até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública deleilão.

4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – veículos com direito a documentação – Pátio São Caetano: Travessa Comandante Salgado, 75 – Fundação – São Caetano do Sul/SP;
- Anexo II – Portaria DETRAN nº 1.215, de 24 de junho de 2014, àsfls.100;
- Anexo III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital, com a identificação do licitante.

São Paulo, 29 de Novembro de 2018.

Milton Ramos da Silva
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE S. PAULO "JOSÉ GOMES DA
SILVA"

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Presidente:

ÍZIDE C. BÉRGAMO BENEDITO
Gerente Administrativa

MEMBROS:

GUIDO BERNARDINI
Assessor de Direção – DAAF

RONALDO APARECIDO BRIGANÓ
Supervisor do Grupo Técnico de Transporte

WILSON DIORATO DE SOUTO
Advogado - ACJ

MODELO

ANEXO V

LEILÃO PÚBLICO N.º 02/2018

PROCESSO N.º 0591/2017

_____ à
(indicar o nome e qualificar o interessado), com endereço

_____,
(endereço eletrônico),

telefone, _____, por seu representante legal

(indicar e qualificar, quando for o caso), declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

São Paulo, em 29 de Novembro de 2018.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO I:

Fundação Instituto de Terras, inscrito no CNPJ sob nº 03.598.715/0001-86, sediada a Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 554 – Bela Vista – São Paulo/SP, autorizam por meio desta a Leiloeira Oficial do Estado de São Paulo, Tatiana Hisa Sato, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 817 sediado a Travessa Comandante Salgado,75 - São Caetano do Sul/SP, a realizar as suas funções no Leilão Público Oficial.

Data do Leilão: 13.12.2018 às 15:00.
Presencial e Online.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

- LOTE 2 Marca/Modelo:** Corsa Super 1.0 16V **Placa:** CLR 9406 **Ano:** 1997/1998 **Lance Inicial:** R\$ 2.600,00.
- LOTE 3 Marca/Modelo:** Corsa Super 1.0 16V **Placa:** CTJ 8249 **Ano:** 2000/2001 **Lance Inicial:** R\$ 3.200,00.
- LOTE 5 Marca/Modelo:** Corsa Super 1.0 16V (chassi danificado) **Placa:** DAS 5164 **Ano:** 2000/2001 **Lance Inicial:** R\$ 3.000,00.
- LOTE 6 Marca/Modelo:** Corsa Super 1.0 16V **Placa:** CVM 4742 **Ano:** 2000/2001 **Lance Inicial:** R\$ 2.900,00.
- LOTE 9 Marca/Modelo:** Corsa Super 1.0 16V **Placa:** DAR 4347 **Ano:** 2000/2001 **Lance Inicial:** R\$ 2.900,00.
- LOTE 10 Marca/Modelo:** Corsa Super 1.0 16V **Placa:** CVM 4803 **Ano:** 2000/2001 **Lance Inicial:** R\$ 3.200,00.
- LOTE 12 Marca/Modelo:** Corsa Super 1.0 16V **Placa:** CTI 7269 **Ano:** 2000/2001 **Lance Inicial:** R\$ 2.800,00.
- LOTE 20 Marca/Modelo:** Corsa Super 1.0 16V **Placa:** DAD 4019 **Ano:** 2000/2001 **Lance Inicial:** R\$ 3.200,00.
- LOTE 21 Marca/Modelo:** Corsa Super 1.0 16V **Placa:** CVM 5751 **Ano:** 2000/2001 **Lance Inicial:** R\$ 3.200,00.
- LOTE 27 Marca/Modelo:** Gol POWER 1.6 **Placa:** DAR 4370 **Ano:** 2000/2001 **Lance Inicial:** R\$ 3.200,00.